



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 37/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 37/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, a indicação formalizada por meio do Despacho nº 0565422/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.020411/2021-62,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 22/2021-SICON, proveniente do Processo Administrativo SIPAC nº 23115.028823/2020-60, firmado entre a UFMA e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, cujo objeto é a contratação de serviços especializados que utilizem sistema informatizado na administração e controle da frota de veículos oficiais, para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de propriedade da Universidade Federal do Maranhão:

I - como **Gestor do contrato**, EDUARDO ATANAEL SANTOS SILVA – Matrícula SIAPE nº 1045838;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, MAURÍCIO LEONARDO DE CASTRO RAMALHO – Matrícula SIAPE nº 1171173;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, LUCAS HENRIQUE SILVA CORREIA – Matrícula SIAPE Nº 1327779;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, GEORGE BRUNO CARDOZO SANTOS – Matrícula SIAPE Nº 3128207.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 69/2022 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 16/05/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula:1766878